

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



Atena
Editora
Ano 2021

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremona

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-749-6

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.496210212>

1. Direito. 2. Ciências jurídicas. I. Vasconcelos,
Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: UM CAMPO PROMISSOR EM PESQUISA**, coletânea de onze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que versam sobre democracia direta, poder legislativo, mediação, proteção de dados, constelação familiar e resolução de conflitos, multiparentalidade, direitos humanos, feminino, trabalho escravo, concepção de igualdade, verdade moral e justiça restaurativa.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

LA DEMOCRACIA DIRECTA A TRAVÉS DE LAS REDES SOCIALES. CASO PERUANO

Kevin Omar Maslucán Nuncevoy

Kener Landauro Jaramillo

Adriana Patricia Arboleda López

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102121>

CAPÍTULO 2..... 13

A TRANSFORMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Armando Luciano Carvalho Agostini

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102122>

CAPÍTULO 3..... 25

FACILITATIVE MEDIATION AS THEORETICAL MODEL FOR JUDICIAL MEDIATION IN BRAZIL

Tássio Túlio Braz Bezerra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102123>

CAPÍTULO 4..... 43

A LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS, O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS E O PARADIGMA DAS NORMATIVAS DE *COMPLIANCE* NO ÂMBITO CORPORATIVO

Bernardo Miguel Caldeira Mendes de Meneses

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102124>

CAPÍTULO 5..... 49

INOVAÇÕES OU PERMANÊNCIAS ? O USO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR SISTÊMICA APLICADA COMO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Monique Rodrigues Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102125>

CAPÍTULO 6..... 61

A MULTIPARENTALIDADE NA NOVA CONFIGURAÇÃO DAS FAMÍLIAS: SEUS REFLEXOS JURÍDICOS NO DIREITO DE FILIAÇÃO E ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

Meire Cristina Queiroz Sato

Ana Letícia Martins Spolarhich

Thayná Melissa Machado Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102126>

CAPÍTULO 7..... 73

DIREITOS HUMANOS: UMA LUTA DAS MULHERES QUE NÃO PODE PARAR

Thatianne Rafaella Gonçalves

Gilmara Aparecida Rosas Takassi

Carla Simone Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102127>

CAPÍTULO 8..... 86

O TRABALHO ESCRAVO COMO RECURSO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Carla Sendon Ameijeiras Veloso

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102128>

CAPÍTULO 9..... 97

A CONCEPÇÃO DE IGUALDADE DOS SERES HUMANOS NA PRODUÇÃO TEÓRICA DE PETER SINGER

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Joniel Vieira de Abreu

Rose Melry Maceió de Freitas Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102129>

CAPÍTULO 10..... 111

A CONSTRUÇÃO NARRATIVA DA VERDADE MORAL EM OTELO

Mara Regina de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021210>

CAPÍTULO 11..... 125

A ANÁLISE DO PROJETO: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA

André Galvan Dantas Motta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021211>

SOBRE O ORGANIZADOR 136

ÍNDICE REMISSIVO..... 137

CAPÍTULO 10

A CONSTRUÇÃO NARRATIVA DA VERDADE MORAL EM OTELO

Data de aceite: 01/12/2021

Mara Regina de Oliveira

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
<http://lattes.cnpq.br/2230002368205014>

RESUMO: O objetivo deste artigo é tratar do tema da verdade moral como uma construção narrativa e não como um dado real fora da linguagem, na perspectiva interdisciplinar, que visa desenvolver um diálogo entre arte e direito. Desenvolveremos o raciocínio interdisciplinar que conecta temas da teoria crítica do direito com o teatro shakespeariano, interligando razão e emoção na compreensão de temas. Na peça *Otelo*, esta noção de verdade está diretamente vinculada à linguagem como forma de poder de manipulação dos significados, que constrói, na mente do general, a ideia irrefutável de adultério de sua esposa Desdemona, que é por ele condenada à morte.

PALAVRAS-CHAVE: Shakespeare, poder, interpretação, linguagem, verdade.

THE NARRATIVE CONSTRUCTION OF MORAL TRUTH IN OTHELLO

ABSTRACT: The purpose of this article is to study the theme of moral truth as a narrative construction and not as a reality given out of language, which developed a communication between art and law. We will develop an interdisciplinary reasoning that links themes of the critical theory of the right with Shakespearean's Theatre, connecting the

reason and the emotion in the understanding of subjects. In Othello's play, this notion of truth is directly linked to the language as a form of power manipulation of the meanings, which builds, in the mind of Othello, the irrefutable idea of adultery of his wife Desdemona, who is by him condemned to death.

KEYWORDS: Shakespeare, power, interpretation, language, truth.

1 | INTRODUÇÃO

*Eu deixo o lenço aonde dorme Cassio,
Para que ele o encontre. Tais bobagens
Pro ciumento são provas tão firmes
Quanto o evangelho. Pode funcionar.
O meu veneno está mudando o mouro.
(Iago, in OTELO)*

A tragédia de SHAKESPEARE, *OTELO*, *O MOURO DE VENEZA*, foi escrita entre 1603 e 1604, e foi inspirada em uma *novella* do *Hecatommithi*, parte da coletânea de contos de Giovanni Batista Giraldi. Todavia, vai muito além da violenta intriga proposta no texto original, baseada numa simplista vingança justificada por uma rejeição emocional. *OTELO* é uma peça complexa e não maniqueísta, considerada uma de suas melhores tragédias construídas, do ponto de vista dramático, por estar inteiramente centrada na observação minuciosa da disputa linguística da integridade do protagonista *OTELO* confrontada com a mesquinha invejosa de *IAGO*. *BLOOM* destaca que SHAKESPEARE

inventou o humano na medida em que nos permite reconhecer, linguisticamente, em nós mesmos, a nossa frágil, trágica e complexa condição humana através do contato com a intimidade moral e emotiva de cada personagem. Esta peça nos remete à relevante discussão filosófico-jurídica do tema da verdade nas interpretações normativas morais e jurídicas, em contexto de diversidade cultural (BLOOM, 1999, p.2).

Neste artigo, nos propomos analisar pontos que consideramos centrais na obra, que permitem várias indagações: como IAGO consegue transformar, em quarenta e oito horas, o amor profundo de OTELO, em ódio mortal, baseado na certeza moral da prática do adultério por DESDEMONA? Como o mouro chega ao veredicto moral de punição de sua amada, que sabemos ser inocente, com a morte, a partir da afirmação da verdade absoluta desta segunda premissa? As diferenças culturais do casal, o motivo de sua paixão imediata e o temperamento guerreiro do mouro seriam relevantes para o desfecho trágico? Poderíamos apenas afirmar que OTELO seria um ingênuo exagerado? Tentaremos equacionar estas questões ao longo da análise.

Nosso estudo evidencia o fato de que, praticamente, todos os personagens, e não apenas OTELO, acreditavam na honestidade de IAGO, que sabemos ser bastante imaginativo, na construção de suas narrativas ficcionais. Nosso caminho de estudo será mais amplo, procurando relacionar o problema da verdade moral com a interpretação do universo linguístico - normativo, influenciado pelos valores morais, pela diversidade cultural e pelas emoções, como um problema de poder. A noção de poder aqui é vista como controle do significado da palavra e não como violência física, que funciona apenas como uma ameaça a ser evitada.

Em OTELO, sobra rigidez moral, violência e bravura física ao general, mas falta a percepção do controle do poder da linguagem tão bem manipulada por seu subalterno, o alferes IAGO. Para tanto, faremos um estudo interdisciplinar associando a análise da peça com teorias críticas, no âmbito da zetética jurídica, que tratam dos temas, verdade, interpretação e poder. A interdisciplinaridade não se constitui em uma mera justaposição mecânica de ramos diferentes dos saberes, mas de uma conexão orgânica, criativa e consistente de diferentes linguagens que extrai uma nova reflexão sobre o tema. É o que veremos a seguir a partir da análise do pensamento de MORIN e CABRERA, antes de entrarmos no exame mais detalhado da tragédia.

21 A INTERPRETAÇÃO CONSTRUÍDA DOS FATOS: A OBJETIVIDADE IMPOSSÍVEL

Em consonância com o pensamento de MORIN, observamos que a maior contribuição, em termos epistemológicos, do século XX, foi o reconhecimento dos limites do conhecimento racional. A maior certeza percebida é a indestrutibilidade das incertezas históricas e cognitivas. O autor enfatiza a necessidade de fazer a convergência

interdisciplinar de diversos ensinamentos, mobilizar diversas ciências e disciplinar para enfrentar as incertezas, revendo os axiomas da lógica clássica, bem como a racionalidade científica tradicional. As incertezas cognitivas estão referidas a três elementos básicos. Há um elemento cerebral, o conhecimento não apenas traduz, mas constrói o real, existindo sempre a chance de erro. Há um elemento físico, que de certa forma se liga ao primeiro, já que o conhecimento dos fatos depende, de forma permanente, da interpretação. Por fim, ele menciona a incerteza mais filosófica de todas, que diz respeito à crise dos fundamentos da certeza na Filosofia e nas ciências.

MORIN propõe que haja um permanente e sincero diálogo com a incerteza e diz que pensar bem é estar consciente da *ecologia da ação*. Toda ação, uma vez iniciada, entra num jogo de interações e retroações no meio em que é efetuada, que podem desviá-la de seus fins e até levar a um resultado contrário ao esperado. As consequências da ação são imprevisíveis (MORIN, 2000, p. 63). Os axiomas da lógica clássica foram revistos, bem como a racionalidade científica tradicional. Nesta perspectiva, destaca-se a importância da cultura de humanidades, exposta nas manifestações artísticas (MORIN, 2000, p. 55).

MORIN considera que a arte é um mecanismo de empoderamento cognitivo relevante que nos traz sapiência e humanismo maduro. No romance, no teatro e no filme que percebemos que o racional *homo sapiens* é, ao mesmo tempo, indissolivelmente, o emotivo *homo demens*, a existência revela a sua miséria e sua grandeza trágica, com o risco do fracasso, do erro e da loucura. No romance ou no espetáculo cinematográfico, a magia do livro ou do filme faz-nos compreender o que não compreendemos na vida comum, onde percebemos os outros de forma exterior, ao passo que na tela e nas páginas do livro eles surgem com todas as dimensões, subjetivas e objetivas (MORIN, 2000, p. 49).

Do ponto de vista de uma visão zetética da interpretação normativa, não prevalece uma concepção da linguagem como representação essencial de uma realidade, nem do raciocínio decisório como fruto de uma lógica dedutiva formal e objetiva. Em consonância com o pensamento de MORIN, por vários autores, ela é vista como um repertório de símbolos inter-relacionados numa estrutura, que teriam um caráter estritamente convencional. Os símbolos teriam uma formação social e não seriam percebidos fora da própria realidade, como uma espécie de sua representação objetiva e verdadeira em termos absolutos. Eles surgem e, ao mesmo tempo, constituem a realidade pois ela só é percebida através da própria linguagem, sendo que os seus significados não são apreendidos de forma isolada, na medida em sua assimilação depende de seu uso social, que pode variar de uma comunidade para outra, ou no seio da mesma sociedade. Esta afirmação tem como pressuposto filosófico a afirmação da existência de um relativismo moral e axiológico que exerceria uma influência determinante na assimilação semântica do significado das palavras (FERRAZ JR., 2003, p. 259).

A maior parte dos símbolos da língua natural é semanticamente vago e ambíguo. Um símbolo é vago quando o seu campo de referência (extensão) é indefinido, de forma

a dificultar a visualização de seu alcance. Há um núcleo de certeza básico e sólido, referido as chamadas convenções dominantes, que vai se ampliando e se tornando mais nebuloso e incerto. Um símbolo é ambíguo quando é possível usá-lo para um campo de referência com diferente intensão, ou seja, que manifesta qualidades diversas, conferindo vários sentidos a mesma palavra. O problema da vagueza e ambiguidade semântica afeta tanto a linguagem natural como a normativa, que a ela se conecta. Daí surge a questão: como a dogmática jurídica consegue compatibilizar o problema das incertezas linguísticas, extremamente aberto, com a necessidade de decidir conflitos?¹

AL ROSS entende que a inevitável imprecisão das palavras torna possível tanto abarcar os fatos, como não abarcar, tendo em vista o significado da lei. O juiz terá de escolher, sempre influenciado por uma valoração ligada a um senso de realidade. A interpretação é um ato de natureza construtiva que é motivada tanto pela consciência jurídica formal, como pela consciência jurídica material. A consciência jurídica formal diz respeito ao dogma de obediência ao direito. A consciência jurídica material, sempre relativa, relaciona-se à tradição cultural (ideais, posturas, valorações) que vive no espírito do juiz. Ele interpreta a lei à luz desta consciência, a fim de que sua decisão seja aceita como correta e como justa ou socialmente desejável (ROSS, 2003, p.168).

Na visão de FERRAZ JR., temos uma postura mais instigante que a dos outros autores que relaciona interpretação normativa e poder, visto como controle da interação comunicativa. Uma interpretação primordialmente zetética acarretaria a impossibilidade de decisão, pois levaria as incertezas semânticas ao infinito. Neste sentido, o controle da incerteza é garantido pelo exercício de poder de violência simbólica, através das técnicas dogmáticas. Trata-se de um poder capaz de impor certas significações semânticas como legítimas, dissimulando as relações de força que estão na base da comunicação. Em perspectiva originária estudada por LUHMANN, o poder não é coação, que eliminaria totalmente a ação, mas controle da seletividade do sujeito, numa interação comunicativa. Para que haja controle é preciso que o receptor conserve as suas possibilidades de ação, mas aja conforme o esquema de ação do emissor. Controlar, neste sentido interpretativo, significa neutralizar estas incertezas da linguagem jurídica, percebidas num plano primordialmente zetético, e aceitar certas interpretações dominantes como sendo mais “verdadeiras”, ou mais “corretas”, num plano dogmático.

A busca pelo *sentido correto* deve, arbitrariamente, controlar o *tempo*, a *multiplicidade de pontos de vista* e a *variedade de sentidos das palavras que compõem as normas*. Trata-se de uma relação de poder. A passagem do tempo altera os sentidos. É preciso generalizar ou uniformizar o sentido apesar do tempo diversificá-lo. Como os emissores e receptores estão temporalmente localizados, eles são neutralizados com a criação de hierarquias sintáticas. Trata-se da noção de *poder-autoridade*, que se expressa através dos métodos hermenêuticos lógico-sistemáticos. A norma é afirmada como *válida* por sua suposta adequação hierárquica a outras normas do sistema. A variedade de sentido

também decorre da multiplicidade de pontos de vista dos atores sociais. É preciso supor que existe consenso dos terceiros sociais, que devem ser neutralizados. Trata-se de uma uniformização pragmática ligada a ideia de *poder-liderança*, que se constitui através dos métodos hermenêuticos históricos e sociológicos. Garante-se que a norma seja *eficaz* pela presunção de sua aceitação social. Por fim, a variedade e diversidade de sentido também decorre da vagueza e ambiguidade semântica. Aqui neutraliza-se o próprio símbolo linguístico, uniformizando a sua conotação e denotação, em termos semânticos, através da ideia de *poder-reputação*, expresso através dos métodos teleológicos e axiológicos. Garante-se que a norma seja *imperativa* a partir da afirmação de sua justiça (FERRAZ JR., 2003, p. 273).

3 I A INJUSTA CONSTRUÇÃO NARRATIVA MORAL DE DESDÊMOMA COMO ADULTERA

3.1 Desdemona em Veneza: a confirmação moral e jurídica da autoridade de seu marido Otelo

Várias questões teóricas elencadas no tópico anterior, no tocante a construção das narrativas interpretativas normativas, ligadas a fenômenos de poder, irão reaparecer, expostos em linguagem dramática, no exame crítico da grande peça trágica Shakespeariana. Utilizaremos como referência complementar de análise ao texto da peça o filme clássico dirigido, escrito, produzido e muito bem encenado por ORSON WELLS no papel do protagonista (ele se pintou de negro), ganhador da Palma de Ouro em Cannes em 1952. A opulência física e moral deste general, um herói de guerra, é bem retratada por WELLS, com um destacado trabalho de câmara. Em contraponto, o personagem de IAGO é mais franzino, mas usa, de forma implacável, a linguagem como mecanismo de poder contundente, e foi magistralmente preenchido pela atuação impactante do ator MICHAEL MACLIAMMÓIR.

Na visão do filósofo CABRERA, em consonância com MORIN, para que possamos compreender um problema filosófico, não basta entendê-lo, racionalmente, como conceito teórico/semântico. Temos de vivê-lo, senti-lo, ser afetados por ele, como uma experiência emocional, não empírica, que aguce a nossa sensibilidade cognitiva, próxima de uma dimensão que poderíamos chamar de pragmático-impactante, a qual deve produzir algum tipo de transformação cognitiva. Embora a forma literária tenha preponderado na história do pensamento filosófico, nada impediria que se viabilizasse uma problematização filosófica através da análise de conceitos-imagens do cinema, da fotografia ou da dança (CABRERA, 206, p.17). Algumas questões humanas não podem apenas ser ditas e articuladas logicamente, devem ser apresentadas, sensivelmente, por meio de uma compreensão logopática, racional e afetiva, que longe de ser uma mera impressão psicológica, tem pretensão de verdade mais abrangente. Como forma de pensamento, ele é tão aberto

como a filosofia dita literária, não existe uma definição que o alcance de forma absoluta (BERNADET, 2006, p. 18). Questões que envolvem o sentido de verdade das narrativas normativas admitem esta leitura sensível de forma relevante.

Neste sentido, o alcance logopático do filme de WELLS é exemplar, pois, embora seja uma versão reduzida do texto, manteve o epicentro dramático da peça em torno da relação de poder linguístico existente entre IAGO e OTELO e a consequente construção do veredicto moral de DESDEMONA como adúltera. Ao som de poderosa melodia de FRANCESCO LAVAGNICO E ALBERTO BARBEIS, a cena de abertura nos submerge, emocionalmente, no cenário mórbido final da peça, do enterro de OTELO e DESDÊMOMA (SUZANNE CLOUTIER) e do encarceramento jurídico de IAGO que de deverá ser morto pelo sol e comido pelos pássaros em sua gaiola de ferro.

Devido a problemas de financiamento, a película foi filmada em três anos, e em nove cidades entre o Marrocos e a Itália. Mas esta dificuldade financeira, potencializada pelo caráter soturno da bela fotografia em preto e branco, acabou transformando a arquitetura histórica variada para representar Veneza e Chipre, como protagonista auxiliar da narrativa, na forma de um quebra-cabeça imagético, que acompanha as emoções cada vez mais conturbadas de OTELO. Protegido na arquitetura elegante, racional e rica de Veneza, o mouro acaba por se tornar alvo passivo das manipulações linguísticas destrutivas de IAGO, nos espaços menos simétricos, mais fortificados e mais rústicos, filmados de forma vertiginosa, que espelham a perda da racionalidade e a ascensão do *homo demens* afirmada na ilha de Chipre.

A peça abre, nas ruas antigas de Veneza, com um diálogo interativo entre IAGO e RODRIGO. IAGO é um veneziano que ocupa a posição de alferes submisso a autoridade institucionalizada do bravo general mouro, afrodescendente, nascido no norte da África, chamado OTELO. RODRIGO é um homem de posses e paga quantias em dinheiro para IAGO supostamente ajuda-lo a conquistar o coração da jovem DESDÊMOMA, filha de BRABÂNCIO, que ocupa o posto alto posto de senador de Veneza. Neste breve diálogo, ficamos sabendo que a jovem desafiou a autoridade do pai e fugiu para se casar em segredo com OTELO. O matrimônio proibido marca as diferenças de mundo e de valores do casal.

Como observadores, conhecemos a íntima consciência subjetiva de IAGO, imersa nas relações de força de inveja e ressentimento envolvido em ódio dissimulado pela promoção do inexperiente CASSIO a tenente, decidida por OTELO, em seu desfavor. O alferes se considera o autêntico merecedor do posto, por ser mais antigo e experiente e questiona a promoção por pura amizade. Ficaremos sabendo mais tarde que CASSIO intermediou o romance proibido e troca de cartas entre OTELO e DESDEMONA. Perante RODRIGO e com a onisciência do espectador, ele assume que seu discurso tem por base a violência simbólica de dissimulação do ódio, da inveja e do ressentimento que sente por OTELO, proferindo a famosa frase indicativa da relação existente entre linguagem e poder - *não sou o que sou*.

Escondido nas sombras dos canais venezianos, dissimulando sua presença física em uma gôndola, IAGO denuncia para BRABANCIO o casamento secreto e proibido de sua filha com OTELO. Simultaneamente, nos aposentos de OTELO, CASSIO relata uma importante mensagem do Duque, que convoca OTELO para combater a iminente invasão turca na ilha de Chipre. Logo em seguida, BRABANCIO, RODRIGO e outros chegam e acompanham OTELO na sua visita ao duque e ao senado. Publicamente, na presença destas autoridades máximas, acusam OTELO de usar a força coativa da feitiçaria, artes tidas como ilícitas, para roubar DESDEMONA, tida como moça muito quieta e recatada.

Nesta cena, a sinceridade linguística de OTELO, que não percebe a relação entre linguagem e poder, tão bem manipulada por IAGO, ao longo da peça, expõe como, do seu ponto de vista, as palavras podem representar uma verdade essencial, no caso de heroísmo guerreiro e despertar o amor sincero. Sem perceber a influência da emoção como mecanismo persuasivo de sedução, em seu próprio discurso, ele relata, com sinceridade subjetiva comovida, que o amor de DESDÊMOMA surgiu a partir da comoção com seu heroísmo de guerra, nos relatos minuciosos de bravura e perigo da narrativa que ela ouviu o mouro relatar ao seu pai. Na sua fala, de forma emocionada, ele explica que ela se apaixonou porque ouviu os relatos de perigo e sua piedade despertou o amor dele.

DESDÊMOMA entra em cena com muita segurança e assertividade. Indagada pelo pai sobre a sua confirmação da autoridade do marido e do casamento sobre ela, que claramente significou um desafio à autoridade do pai, que não autorizou a união previamente, ela afirma que até aquele momento foi apenas filha, mas a partir de agora deve dedicar obediência ao mouro, seu marido. O duque influenciado pela reputação, liderança e autoridade do acusado, e pela força narrativa da jovem, é persuadido e considera a explicação de OTELO verdadeira e confirma a escolha conjugal da jovem, para a frustração de BRABANCIO. O amor recíproco nasce de um discurso narrativo de heroísmo de um, associada a reação piedosa de outro. Ele determina que o mouro, imediatamente, vá até a ilha de Chipre e a defenda da invasão dos turcos. DESDEMONA insiste em acompanhar o marido. É neste segundo cenário territorial, desprotegido da civilidade social veneziana, que o caráter destrutivo da relação de poder tecida por IAGO em relação a OTELO irá se firmar.

A armação turca afunda devido a uma forte tempestade, SHAKESPEARE nos avisa que a batalha a ser travada na ilha não será através da violência física, mas sim pela violência simbólica das palavras, tendo como principais interlocutores DESDEMONA, RODRIGO, CASSIO e OTELO, que serão alvos passivos da manipulação discursiva dissimulada de IAGO.

3.2 Otelo em Chipre: a decisão justa que se torna injusta

O primeiro navio a chegar é o de CASSIO, o segundo é o que traz RODRIGO, DESDEMONA, IAGO e sua esposa EMILIA. O navio de OTELO é visto ao longe e CASSIO

cumprimenta DESDEMONA beijando sua mão, sem segundas intenções. IAGO observa o ato atentamente e explica, através de um solilóquio, como irá reconstruir o sentido narrativo deste ato, desprovido de malícia para os padrões venezianos de cortesia, e interpretá-lo em novo contexto a favor de seus planos de destruição, que incluem usar CASSIO, RODRIGO e DESDEMONA para destruir OTELO.

Nesta perspectiva, IAGO inicia sua batalha linguística para controlar a seletividade de OTELO, numa artilosa relação interativa de poder, fazendo com que ele mesmo assuma atos de ciúme mortais que irão leva-los a destruição, com a ajuda de um aliado veneziano. Ele usa o interesse amoroso de RODRIGO por DESDEMONA, para controlar a sua seletividade de aderência ao plano de poder. Para tanto, depois que OTELO chega e revela que haverá uma celebração, IAGO inventa para RODRIGO uma imagem vulgar de DESDEMONA, enfatizando que, assim que se cansar sexualmente de OTELO, ela procurará outro para se satisfazer, para tanto CASSIO deve ser destruído porque ele poderia vir a atrapalhar os planos amorosos.

RODRIGO, no meio da festividade comemorativa da cidade, tem a sua seletividade controlada por IAGO, aceitando provocar uma briga com o embriagado CASSIO, que foi estimulado a beber pelo alferes. Isto resultará em simbólica e estratégica interrupção da noite de núpcias de OTELO, pois o governador MONTANO é esfaqueado por CASSIO quando tenta contê-lo. RODRIGO toca o alarme legal da cidade, manipulado por CASSIO.

IAGO cria a cena teatral perfeita para que OTELO tome a decisão jurídica de afastar CASSIO do cargo de tenente, arruinando a sua reputação, liderança e autoridade. Diante da tristeza do veneziano, mais uma vez usando o exercício da violência simbólica, que confere efeitos de verdade em sua fala, assegura ao mesmo que ele poderia usar DESDEMONA como intermediária para reatar as boas relações com OTELO. Em mais um solilóquio, ele confia ao espectador sua intenção de construir a narrativa de romance entre CASSIO e DESDEMONA – que o público sabe não acontecer na realidade do fato em si – como mecanismo de despertar o lado *homo demens* e fortemente ciumento de OTELO. A teia de aranha de poder está praticamente tecida para que CASSIO, OTELO e DESDEMONA, depois que a constituírem, nela se enredem.

CASSIO pede a um empregado de OTELO que afaste o mouro para que ele possa conversar em particular com DESDEMONA. A jovem, sem qualquer malícia, e completamente alheia as armadilhas linguísticas de IAGO, promete fazer de tudo para que seu marido o perdoe. OTELO e IAGO retornam, mas CASSIO vai embora sem falar com o mouro, despertando suspeitas do general. IAGO, então, inicia a articulação narrativa de manipulação e construção de verdade da narrativa de adultério na mente de OTELO. Ele passa a sugerir, abertamente, que CASSIO e DESDEMONA estão envolvidos em um romance, usando como argumento as diferenças morais e culturais entre os cônjuges – em Veneza o adultério seria uma prática mais recorrente do que no Norte da África. Ao final, provando ser alvo passivo na manipulação linguística de IAGO, OTELO professa a

honestidade do alferes, na mesma medida que passa a desconfiar de sua esposa.

Em sequência desafortunada e favorável ao plano de IAGO, DESDEMONA aparece e pede ao marido que perdoe CASSIO, provocando no mesmo uma reação de ciúme emocional profunda e imediata. OTELO começa a passar mal antes do jantar, DESDEMONA oferece a ele um lenço, com estampas de morango, que o mouro deixa cair, alegando ser muito pequeno.

Enquanto o casal vai para o jantar, a empregada EMILIA apanha o lenço e afirma para o público que seu marido IAGO sempre quis que ela furtasse para ele. Ao receber o objeto, IAGO se regozija em revelar que o lenço será uma *prova ocular* da construção infidelidade de DESDEMONA. O general parece não se dar conta de que as provas também seriam narrativas discursivas construídas e que não necessariamente representam o fato em si, que dificilmente vamos alcançar em termos normativos. Quando OTELO exige ter uma prova da infidelidade, IAGO cria a narrativa fictícia, com tom claramente teatral, de que viu CASSIO limpando sua barba com um lenço, que foi o primeiro presente dado pelo mouro, que jura vingança. A seguir, relata um sonho de CASSIO, com cunho erótico.

Mais tarde, ele pede a esposa que mostre o lenço – sequer é capaz de lembrar que esteve em sua testa – há poucos minutos – mas DESDEMONA diz que não o encontra e continua a fazer pedidos em favor do perdão de CASSIO. O lenço é achado no quarto de CASSIO, que o oferece à prostituta BIANCA, sua amante, para copiar os bordados finos.

Manipulado emocionalmente por IAGO, OTELO, sem perceber o alcance distorcido de suas próprias emoções, e plenamente convicto da honestidade linguística do alferes, sem reconhecer a manipulação construída, tem um simbólico ataque de epilepsia, que tão resalta a demência emocional de ciúme o que consome. O uso do close-up, na face de WELLS transmite conceitos-imagem de seus tormentos, que afetam sua certeza moral absoluta. Ele combina com OTELO uma escuta escondida sobre a fala amorosa de CASSIO sobre DESDEMONA. Sem que OTELO perceba, IAGO não fala sobre a jovem esposa, pois pergunta sobre as intimidades sexuais com BIANCA para CASSIO, que ao rir as confirma. Embora não tenha visto nada de concreto em relação ao suposto “fato em si” do adultério, na mente de OTELO construiu-se uma narrativa ficcional de testemunho em torno da infidelidade de DESDEMONA. IAGO faz uso da violência simbólica como *reputação*, neutralizando, na cabeça do mouro, as possíveis incertezas linguísticas, que poderiam questionar o sentido de verdade moral construída em termos absolutos. Neste instante, BIANCA aparece e repreende CASSIO por pedir que ela fizesse uma cópia de um lenço dado por outra mulher. A mente de OTELO reinterpreta estas conversas enganosas que mal ouviu e acredita estar vendo, com clareza, a cena do delito moral, onde seria a adúltera DESDEMONA. O uso da violência simbólica mostra o seu alcance total. Como fatalidade linguística final, temos o fato de OTELO receber a comunicação oficial de LODOVICO, que chega junto com DESDEMONA, ele estaria sendo chamado de volta para Veneza, deixando o seu lugar CASSIO. O mouro, dominado por seu *homo demens* ciumento afirma

que seu coração virou pedra e que ela deve apodrecer no inferno.

É neste momento que o ciclo da relação de poder como controle da seletividade e da construção narrativa ficcional de adultério, como verdade essencial, se operam na mente de OTELO, que acusa, moralmente, DESDEMONA de ser uma prostituta. Não ocorre a OTELO a mínima percepção da linguagem como fruto das convenções sociais, cujo sentido interpretativo pode ser variado e influenciado por valores e emoções. A narrativa probatória construída cria uma convicção de verdade fática absoluta, mas é de fato fruto de uma decisão baseada em interpretação que leva em conta interesses subjetivos. O tempo parece adquirir um significado emocional e imaginário para OTELO, pois o efetivo breve tempo passado – quarenta e oito horas – desde o casamento torna praticamente impossível a realidade do adultério, como foi construído pelas ficções de IAGO.

Conforme destaca HELIODORA, a aceitação da verdade narrativa do adultério leva a sentença da pena de morte, a partir de uma postura moral de OTELO muito rígida, bruta e sincera, completamente diferente dos outros personagens venezianos, acostumados a situações sociais de mais liberalidades ambíguas. Considera o adultério uma desonra absoluta, esta *verdade* libera reações emotivas tão fortes no mouro, que nem mesmo IAGO poderia prever. Para o alferes, ao contrário do mouro, em seu mundo narrativo cínico e niilista, não existe um mundo sem concessões morais. A tragédia vai se sustentar neste confronto intransponível de diferentes pontos de vista morais, que irão influenciar as diferentes interpretações dos fatos e decisões normativas. Nestes termos, IAGO não prova apenas o ciúme em OTELO, mas também o seu implacável senso de justiça, num ambiente onde ele figura como autoridade máxima para decidir e punir comportamentos desviantes (HELIODORA, 2001, p. 283).

Ao mesmo tempo em que se confirma a ideia de verdade moral para OTELO, a nós espectadores o conceito-imagem de inocência sincera de DESDEMONA é reafirmado com seu discurso de súplica em sua defesa, ao lado de EMILIA. IAGO diz para DEDEMONA que OTELO está preocupado com as questões de Estado e diz a RODRIGO que o plano está sob controle e que ele deve matar CASSIO para evitar que o casal vá embora, mas um erro de posição faz com que CASSIO se salve e acabe matando RODRIGO. A morte de DESDEMONA se aproxima, de forma trágica.

A decisão normativa de OTELO será proferida em breve. O momento crucial da sentença moral – pena de morte - de DESDEMONA se aproxima, percebemos que ela tem ciência de seu destino fatal. OTELO pede a ela para espera-lo na cama, sem a presença de EMILIA. A jovem pede para EMÍLIA colocar os lençóis de núpcias na cama, dizendo que se ela morrer antes dela quer ser enterrada envolvida neles. No filme, ela dorme em posição de morta, com as mãos fechadas sobre seu peito. Acorda com a presença mortal de OTELO, muito próxima, confirma a autoridade do marido, mas reafirma, com dramaticidade, sua inocência em relação à acusação de adultério, sem sucesso.

O mouro invoca a suposta prova do lenço, nas mãos de CÁSSIO, que sabemos ser

construída, como suposta representação da verdade essencial. Ela diz, sem sucesso, para OTELO investigar mais e falar com CASSIO. Passaram-se apenas quarenta e oito horas do casamento, ainda não consumado. O amor se transforma em ódio profundo. Seu marido a sufoca, em ato de violência brutal, com um lençol branco, símbolo da sua pureza moral. Quando EMILIA entra em cena com a notícia da morte de RODRIGO, DESDEMONA, que não morre imediatamente, confirma que foi assassinada, mas acaba mudando a sua narrativa para suicídio voluntário antes de morrer, indicando a ideia de perdão final ao marido. Elementos violentos e mortais da tragédia shakespeariana irão se consolidar.

OTELO diz a EMÍLIA que tirou a vida de DESDEMONA como resposta punitiva moral a sua infidelidade. IAGO entra em cena junto com MONTANO e GRAZIANO, e tenta silenciar sua esposa, que neste momento percebe tudo o mal causado por IAGO. Quando ela começa a destruir, ao expor suas reais intenções malignas, o uso da violência simbólica do marido, OTELO ainda parece insistir na honestidade e sinceridade de IAGO. Todavia, quando a EMILIA relata como o lenço foi parar com CASSIO, OTELO, finalmente, se dá conta do exercício destrutivo de poder, como violência simbólica, a ele dirigido por IAGO, começa a chorar e tenta matar IAGO, mas é desarmado.

IAGO, por sua vez, mata EMILIA, que, caída no chão, assegura ao mouro que sua ama era inocente, mas é levado preso para futura execução, por LODOVIGO E MONTANO, que também querem levar OTELO a julgamento em Veneza. Afinal, sua sentença moral, de impor a pena de morte a uma esposa, com firmes convicções, mas leal e inocente torna o seu injusto e juridicamente abusivo. Antes de se suicidar, aplicando seu rígido senso de justiça a si próprio, OTELO, estando finalmente consciente das possibilidades de construção narrativa da ideia de verdade, faz um discurso de como gostaria que sua imagem discursiva fosse lembrada. Como suposta representação da sua verdade humana, expondo toda a sua humanidade trágica. Reconhece, de forma emocionada e consciente, de que seria ele o responsável por seu destino e pela injustiça abusiva cometida em relação a DESDEMONA, que não sabendo amar, amou demais, que define o seu ser.

4 | CONCLUSÃO

Na esteira do pensamento de MORIN E CABRERA, pudemos adentrar na consciência subjetiva de OTELO e observar, profundamente, como ele, manipulado, no plano emocional e valorativo, por IAGO, constrói na sua mente a ideia de verdade moral absoluta em torno do suposto adultério de DESDEMONA – segunda premissa do silogismo decisório - que é condenada à pena capital. Testemunhamos como foi fácil para IAGO despertar o ciúme doentio de OTELO e fazer com que ele aceitasse a suposta verdade fática de infidelidade, a prova do lenço, sem maiores dúvidas ou especulações sobre o seu sentido narrativo, passível de reconstrução de sentido maliciosa, fora do seu contexto original. As noções de verdade normativa, linguagem e poder aparecem bem articuladas na tragédia, como nossa

análise interdisciplinar procurou demonstrar.

Não se trata, portanto, apenas de um problema subjetivo e localizado na suposta ingenuidade pessoal do mouro, mas de uma potencial fragilidade linguística que afeta a todos nós, já que, na esteira de FLUSSER, não podemos acessar a verdade real, senão através da própria linguagem que a interpreta, influenciada por valores e emoções imprecisas. É esta a parcela de nossa humanidade, ligada a potencial fragilidade dos julgamentos normativos, que a peça nos revela. Na visão HELIODORA, a tragédia de OTELO mostra a insuficiência do amor romântico sincero, quando os mundos morais são distintos. O amor perde a batalha para o poder, sustentado em relatos discursivos superficiais, que tem por base universos culturais e emotivos tão distintos, como a admiração pelo heroísmo e pela piedade.

O amor surgiu de forma idealista, quase adolescente, entre “um bárbaro errante maduro” e uma jovem “veneziana sofisticada”, que não tiveram tempo para se conhecer efetivamente, já que conviveram apenas por quarenta e oito horas. Tudo isto associado a uma visão moral absoluta do mouro, que reflete uma linguística essencialista, ligada a aceitação de verdade a tudo que *aparenta* ser realidade. No fundo, apesar de toda violência injusta contida na pena capital aplicada, OTELO é um personagem muito complexo. Além de valente, aparece como mais íntegro e mais sincero, ao mesmo tempo que se mostra inflexível e incapaz de aceitar as diferenças morais e perceber a influência dos valores pessoais e emoções na interpretação da narrativa da realidade, tão presentes no âmbito de uma hermenêutica normativa moral ou jurídica. Parece igualmente incapaz de perceber a mentira e a própria reconstrução de sentido interpretativo daquilo que supostamente vê. Em nome de uma ideia absoluta de justiça, acaba por praticar um ato de extrema injustiça em relação a sua esposa.

Em contrapartida, IAGO se mostra muito mais sagaz sobre as emoções humanas e conhecedor das manipulações de linguagem, como exercício de poder interativo de violência simbólica, mas parece também ser dominado por um sentimento de inveja desmesurado e mesquinho, sem limites, que o leva a também se enveredar na mortífera teia de poder por ele construída. Ao destruir OTELO, contando ficções que sabemos serem invenções, cuja presença heroica parece ser insuportável, ela acaba por destruir a si próprio. No início da peça, tanto OTELO como IAGO gozavam das três formas de influência – autoridade – liderança e reputação - no meio social e político em que viviam e terminam mortos, de forma dramática.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Crises da República**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

BATE, Jonathan. **The Genius of Shakespeare**. London, Picador, 1997.

BLOOM, Harold. **The invention of the human**. New York: Riverhead Books, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Bertrand Brasil, 1998.

CANETTI, Elias. **Massa e poder**, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

FAZENDA, Ivani. **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: E. Cortez, 2008.

FERRAZ, Tércio Sampaio. **A Ciência do Direito**. São Paulo: Atlas, 1980.

_____. **Direito, retórica e comunicação - Subsídios para uma pragmática do discurso jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1973.

_____. **Função social da dogmática jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

_____. **Introdução ao estudo do direito - técnica, decisão, dominação**. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Teoria da norma jurídica: Ensaio de pragmática da comunicação normativa**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

_____. **Estudos de Filosofia do Direito: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e o direito**. São Paulo: Atlas, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A microfísica do poder**, São Paulo: Graal, 1988.

_____. **Vigiar e punir**, Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **As verdades e as formas jurídicas**, Cadernos da PUC – Rio de Janeiro: Série Letras e Artes 06/74.

GHIRARDI, José Garcez. **O mundo fora de plume: transformação social e teoria política em Shakespeare**. São Paulo: Almedina, 2011.

HARRISON, G. B. **Introducing Shakespeare**. Harmondsworth: Penguin Books, 1962.

HELIODORA, Bárbara. **A expressão dramática do homem político em Shakespeare**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. **Falando de Shakespeare**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2001.

_____. **O homem político em Shakespeare**. Rio de Janeiro: Editora Agir, 2005.

_____. **O teatro explicado aos meus filhos**. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

_____. **Por que ler Shakespeare?** São Paulo: Globo, 2008.

HONAN, Park. **Shakespeare, uma vida**. São Paulo, Companhia das Letras, 2001.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber**. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1976.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Coimbra: Armênio Amado Editor, 1979.

LEBRAN, Gerard. **O que é poder?** São Paulo: Brasiliense, 1988

LEMON, Rebecca. **Arms and Laws in Shakespeare's *Coriolanus***. In: *The Law in Shakespeare*. New York: Palgrave Macmillan, 2010.

_____. **Shakespeare's Richard II and Elizabethan Politics**. Lido em PDF, artigo não publicado.

LUHMANN, Niklas. **Poder**. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.

_____. **Sociologia do Direito I**. Rio de Janeiro: Biblioteca Tempo Universitário nº 75, 1983.

_____. **Legitimação pelo procedimento**, Brasília: Universidade de Brasília, 1980.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Penguin Companhia, 2010.

MORIN, Edgard. **A cabeça bem feita, repensar a reforma, repensar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

_____. **O Método 5, a humanidade da humanidade**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2007.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994.

OLIVEIRA, Mara Regina de. **O Desafio à autoridade da lei: a relação existente entre poder, obediência e subversão**. Rio de Janeiro: Corifeu, 2006.

_____. **Shakespeare e o Direito**. São Paulo: GEN, 2015.

PADOVANI, Umberto e CASTANHOLA, Luis. **História da Filosofia**. São Paulo: Saraiva, 1969.

ROSS, Alf. **El derecho y la justitia**. Buenos Aires, Eudeba, 1963.

SACCIO, Peter. **Shakespeare's English kings**. Oxford, UK: Oxford University Press, 2000.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Cultrix, 1996.

SHAKESPEARE, William. **Otelo**. In **Tragédias e comédias sombrias: as obras completas**; tradução Bárbara Heliodora. Rio de Janeiro: Nova Aguiar, 2006.

WATT, Gary. **Shakespeare and Law**. Portland: Hart Publishing, 2008.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Algoritmo 13

C

Cidades inteligentes 13, 17

Ciências jurídicas 13, 41, 49

Compliance 43, 44, 46, 47, 48

Concepção de igualdade 97, 98, 100, 101, 105

Conformidade 22, 43, 45, 46, 48, 79

Constelação familiar 49, 52, 53, 56, 57, 59, 60

D

Democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 42, 58, 86

Democracia direta 1

Direitos 50, 51, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 103, 127, 134, 135, 136

Direitos conquistados 73, 74, 77, 80, 83

Direitos humanos 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 134, 135, 136

E

Escravos 86, 88, 89, 94, 96, 105

Evolução 73, 74, 83, 87, 90, 94

Exploração 75, 78, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95

F

Facilitative Model 25

Família 53, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 81

Feminino 54, 75, 81, 89, 90

Filiação socioafetiva 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72

Funcionamento 13, 14, 22, 43, 44, 46

I

Igualdade de gênero 63, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82

Inteligência artificial 13, 14, 15, 16, 20, 24

J

Judicial mediation 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

Justiça restaurativa 42, 49, 50, 57, 60, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135

M

Mediação 41, 42, 49, 51, 52, 53, 59, 60

Mediação de conflitos 42, 49, 52

Moda 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96

Mulher 53, 54, 55, 56, 58, 60, 64, 66, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 94, 105, 119

Multiparentalidade 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

P

Pesquisa 13, 19, 43, 49, 61, 63, 70, 73, 82, 83, 84, 87, 100, 109, 123, 125, 126, 135, 136

Pluralidade familiar 61

Poder Legislativo 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24

Princípio da afetividade 61, 63, 64, 65

Proteção de dados 43, 44, 45, 47

R

Redes sociais 1, 50

Resolução de conflitos 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60

T

Tecnologia 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Trabalhador 86, 91, 92, 96

Trabalho escravo 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96

V

Verdade moral 111, 112, 119, 120, 121

Violência doméstica 49, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 74, 81

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021